



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

LEI N.º 1521/2011

JARDIM, 31 DE MAIO DE 2011.

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL  
AOS FUNCIONÁRIOS DO PODER  
LEGISLATIVO, E DÁ OUTRA  
PROVIDENCIAS.**

**CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de  
Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte  
Lei:**

**Art.1º** - Fica concedido reposição salarial linear, correspondente a 6,5 % (seis e meio por cento), do salário base, aos funcionários do Poder Legislativo de Jardim, a contar de 1º de Maio de 2011.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CARLOS AMÉRICO GRUBERT**  
Prefeito Municipal